## Prefeitura Municipal de Arcos



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PORTARIA Nº 150 - 11/08/2020

CRIA O COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

O prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica instituído Comitê o Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural Lei Aldir Blanc.
- **Art. 2º.** O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:
- I estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;
- II propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
- III acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;
- IV discutir os resultados obtidos;
- V propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e,
- VI desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.
- Art. 3°. Integram o Comitê Gestor:
- I Sérgio Luís Garibaldi,
   Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
   Maspm nº 6.334/7
- II –Tatiane Katherine Castro AlvesAssistenteMaspm nº 143354/7



Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III –Karlini Valadão de Castro e Silva Assessora Jurídica Maspm nº 6.401/7

IV – Evânia Maria Gonçalves Ramos Setor de Convênios Maspm nº 117773/7

V – Alessandro Bernardes Teixeira
 Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural
 Maspm nº 5.137/3

- Art. 4º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê o Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural Lei Aldir Blanc e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.
- **Art. 5º.** Os membros do Comitê o Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural Lei Aldir Blanc não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.
- **Art.** 6°. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será responsável pela coordenação do Comitê o Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural Lei Aldir Blanc, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal